



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Nº do documento	Data de emissão	Data de validade
PGR2021032386	13/01/21 10:10	13/1/2026
Dados do proprietário do empreendimento		
Concedido a	CNPJ/CPF	
GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA	19.318.040/0002-95	
Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)	
269929-0	AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº6623, Bairro: JOSÉ DE ALENCAR, CEP: 60830005	
Atividade Principal		
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS		
Representante Legal		
CPF	Nome	
349.881.305-68	GERCINO COELHO	

Manejo de Resíduos

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	20.0	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSÁGUA A - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENHARIA)	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazena- mento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	16.6	Tanque	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substância s para o solo e águas subterrâneas.	TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGINEIUM)	Rerrefino	Reciclagem
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	50.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substância s para o solo e águas subterrâneas.	CATADORE S/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	171.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazena- mento em conformida- de com as característi- cas e volume do resíduo gerado.	NOVA TERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE II	Pneus	0.1	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

Observações

- Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / N° Registro Profissional: 10400333
- Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: Rafaela de Almeida Barros / CPF: 646.109.003-78 / Cargo ou Função: Supervisora
- N° da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: 20210735125

CONDICIONANTES:

- O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
- Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
- Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
- Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
- O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
- O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;
- Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRS.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

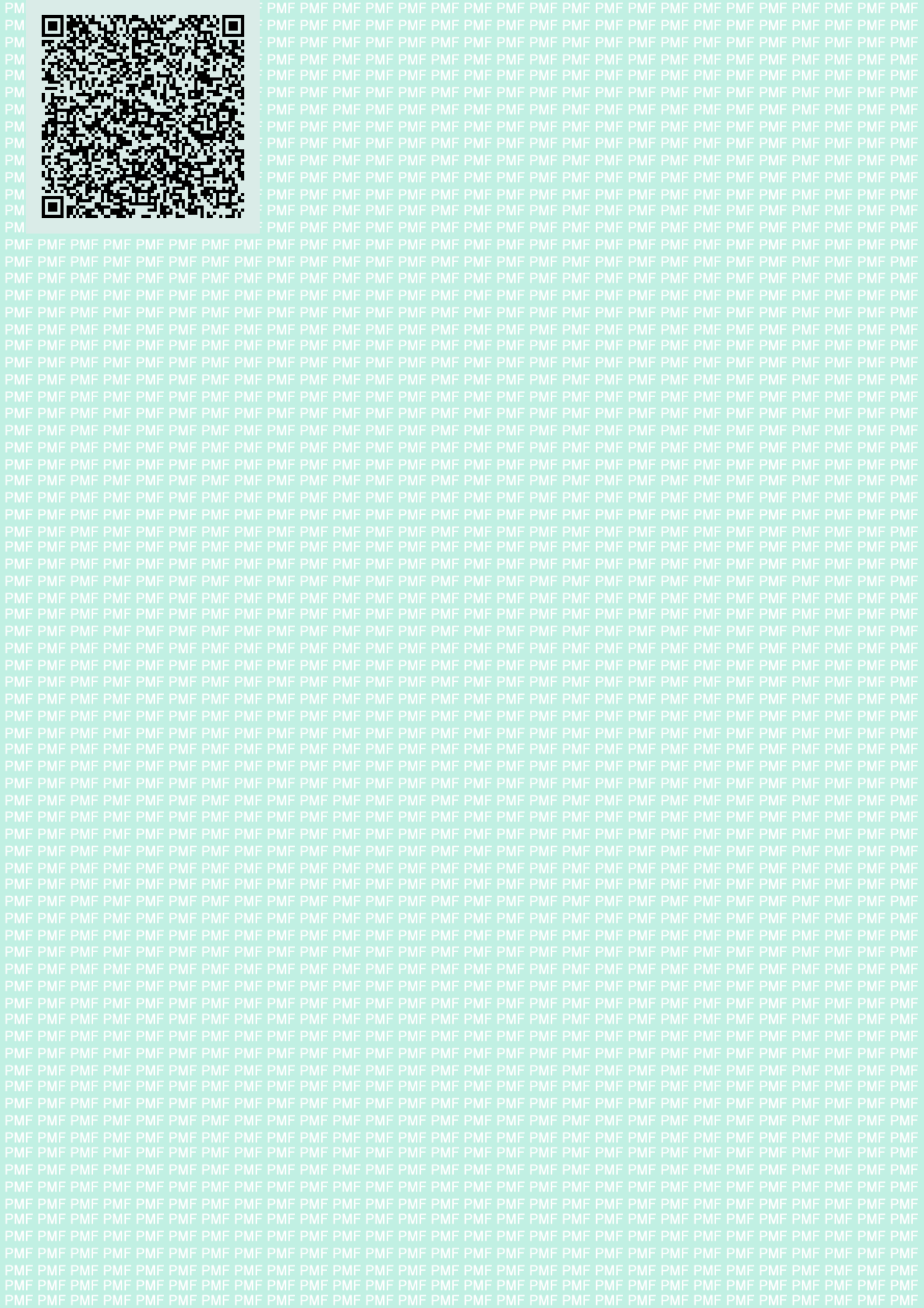
“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de
Fortaleza

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2021032386

DATA EMISSÃO: 13/01/2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.318.040/0002-95

Atividade principal: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

Endereço: AVENIDA WASHINGTON SOARES

Nº: 6623

Bairro: JOSÉ DE ALENCAR

Complemento:

IPTU: 269929-0

Contato 1:

Contato 2: (85)3307-3397

Email: viniciusferraz@grupognc.com.br

Responsável legal: GERCINO COELHO

CPF: 349.881.305-68

Contato: (85) 3307-3397 31865981

Email: rafaelabarros@grupognc.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 (85)98726-5576

Email: contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333

Formação Profissional: TÉCNICO QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: Rafaela de Almeida Barros

CPF: 646.109.003-78

Cargo ou Função: Supervisora

Contato: (85)99178-6985

Email: rafaelabarros@grupognc.com.br

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

inadequada.

Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

- Padrão de cores:
- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;
- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;
- LARANJA: resíduos perigosos;
- BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ROXO: resíduos radioativos;
- MARROM: resíduos orgânicos;
- CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

OBSERVAÇÕES
OUTROS RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS: Resíduos de escritório, resíduos de banheiro, varrição e resíduos orgânicos;
OUTROS RESÍDUOS PERIGOSOS: Embalagens de óleos lubrificantes, estopas e filtros contaminados
Pneus considera-se UND/dia;
ORIENTAÇÃO FINAIS
- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas e credenciadas pelo órgão competente (SEUMA). O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;
- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes (quando houver);
- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;
- O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;
- As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRS para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão de novo Plano;
- O estabelecimento está em fase de contratação de empresa transportadora credenciada para transporte e destinação de pneus e óleo usado, estando esta ação, dentro do cronograma de ações preventivas e corretivas.

ANEXOS

DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

DESCRIÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)";e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declaram, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.